

LEI N.º 3

Data da Lei: 15 de dezembro de 1968

SUMULA:

DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO Nº 2
DA QUADRA 229 DA PLÂNTA GERAL,
PARA A CONGREGAÇÃO PENTECOSTAL
DE GUARATUBA -"O BRASIL PARA CRISTO"

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à CONGREGAÇÃO PENTECOSTAL DE GUARATUBA -"O BRASIL PARA CRISTO", o lote de terreno nº 2 (dois) da quadra nº 229 (duzentos e vinte e nove) da Planta Geral da Cidade, destinado à construção de um templo religioso.

Art. 2º) É gravada no terreno doado pelo Art. 1º, condições de inalienabilidade, e, em caso de dissolução da Congregação reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 6 de Novembro de 1.968.


ORLANDO BEVERVANSO
-Prefeito Municipal-

O Art. 1º do presente Projeto, bem define o sentido da Proposição. Visa abrigar mais uma Congregação religiosa em Guaratuba, que vem lutando co dificuldades, a exemplo do que já foi feito a tantas outras aqui sediadas e em pleno funcionamento.

Diz também do progresso da nossa cidade, pois instalada em caráter provisório nas confluências das ruas Camburá e Apucarana, bem diz do elevado numero de moradores nascidos, zona, estrangeiros desse tipo que dão o surto de residências já está a exigir esse empreendimento.

E a Congregação Pentecostal composta de bravos idealistas, trabalhadores, porém de modestos recursos não podendo arcar com as despesas da aquisição de seu local onde a custa de sacrifícios vem movendo gestões para poderem construir o seu Templo.

Eis porque, a Municipalidade em sentido de ajuda a uma classe que faz pelo progresso da cidade, justiça é que também olhamos pela mesma, e fazendo nasta condições, daí porque apelar igualmente a compreensão dos Senhores Vereadores pela aprovação da proposição.

E a justificativa.


Prefeito Municipal.